



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo

Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000

CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Aprovado em 1ª Discussão em 01/02/2016

Santa Rosa de Viterbo, 18 de Janeiro de 2016.

Ofício nº 04/16
P.09

encaminhado às Comissões em 22/1/16

Presidente

Senhor Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 01/02/2016

Senhores Vereadores,

Presidente

Encaminhamos a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, **em regime de urgência, urgentíssima**, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/16, de 18/01/2016, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO E ABERTURA DE VAGA QUE ESPECIFICA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a criação do emprego público permanente de Coordenador da Casa Abrigo, em cumprimento ao que dispõe a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS 269, de 13 de dezembro de 2006 e Resolução CNAS 1, de 2007, bem como, ao "TAC" Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e o Ministério Público Estadual, no ano de 2015.

Cumprе frisar, que referido emprego público, deverá ser objeto de concurso público, a ser realizado pelo Município, no primeiro semestre de 2016.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores, solicitando que a matéria seja apreciada em caráter de urgência, urgentíssima, eis que retrata interesse público relevante.

Respeitosamente,

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
20/1/16

Heitor Aparecido Bertocco
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
HEITOR APARECIDO BERTOCCO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0022-2016
20/01/2016 10:53:30

Projeto de Lei Complementar do

0002-2016



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Aprovado em 1ª Discussão em 01/02/2016

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02/16, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

Autoria do Executivo Municipal

Presidente

Encaminhado às Comissões em 22/1/16

Presidente

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO E ABERTURA DE VAGA QUE ESPECIFICA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado em 2ª Discussão em 01/02/2016

Presidente

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o emprego de provimento permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, o qual será integrado no anexo I, da tabela I, da Lei Complementar n.º 261/15, de 29/12/2015, nos quantitativos e denominações abaixo, com as especificações pertinentes, tais como: vencimentos, carga horária semanal e requisitos para provimento seguintes, a saber:

EMPREGO	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$	REFERÊNCIA	C/H SEMANAL	REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO
01	COORDENADOR DA CASA ABRIGO	2.306,86	A	40 horas	Nível Superior Completo na área de Psicologia ou Serviço Social

Art. 2º Ficam ampliadas as vagas relativas aos empregos de provimento permanentes, criados por essa Lei Complementar, as quais serão integradas ao anexo I, da tabela I, da Lei Complementar n.º 261/15, de 29/12/2015, nos mesmos quantitativos, mantidas todas as especificações pertinentes, tais como vencimentos, carga horária semanal e requisitos para provimento seguintes:

VAGAS	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$	REFERÊNCIA	C/H SEMANAL	REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO
01	COORDENADOR DA CASA ABRIGO	2.306,86	A	40 horas	Nível Superior Completo na área de Psicologia ou Serviço Social

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

encaminhado às Comissões em 22 / 1 / 16

Presidente

Santa Rosa de Viterbo, 18 de Janeiro de 2015

Aprovado em 1ª Discussão em 01 / 02 / 2016

Presidente

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Aprovado em 2ª Discussão em 01 / 02 / 2016

Presidente



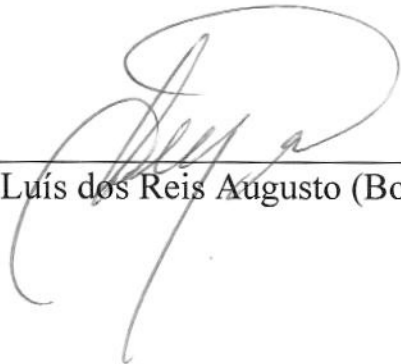
ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do Relator da COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei Complementar Nº 02/16, de 18 de janeiro de 2016, de Autoria do Executivo Municipal, que “QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, INSERINDO EMPREGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E PROMOVE DEMAIS AJUSTES PERTINENTES.”

A Comissão de Justiça, Redação e Legislação, após análise do referido projeto, por unanimidade de seus membros emite parecer pela legalidade; pois atende as disposições constitucionais e legais com referência a matéria em tela. Assim sendo, verificamos que o presente projeto de lei segue as regras regimentais de tramitação, aos preceitos do processo legislativo e cumpre as regras de iniciativa da Lei Orgânica Municipal. Diante do exposto, concluímos pela legalidade.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2016.

Assinatura Relator(a) _____


Luís dos Reis Augusto (Bode)

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



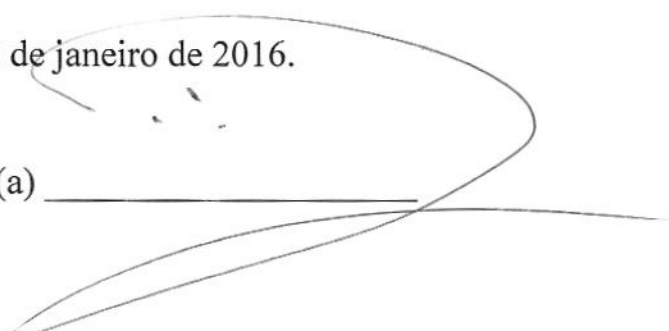
ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P. , sobre o Projeto de Lei Complementar nº 02/16, de autoria do Executivo Municipal.

Esta relatoria decide pela tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar de nº 02/16 o qual dispõe sobre a criação de emprego público de Coordenador da Casa Abrigo, concernente assim ao TAC, Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Ministério Público e a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo SP.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2016.

Assinatura Relator(a) _____





ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação da Relatora da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/16, de 18 de janeiro de 2016, de autoria do Executivo Municipal, que “DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO E ABERTURA DE VAGA QUE ESPECIFICA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Este projeto trata da criação de emprego público e abertura de vaga para Coordenador da Casa Abrigo, cumprindo o que dispõe na NOB-RH/SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, bem como atender ao ‘TAC’ firmado entre Ministério Público e Prefeitura em 2015.

Se tratando de emprego de provimento permanente será ocupado através de concurso público.

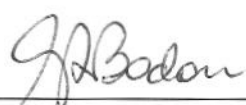
Foi apresentada a Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal.

As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

A relatora da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo opina pela tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2016.

Assinatura Relator(a)


Vereadora Gisa Badan